

ACÓRDÃO Nº 1301/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.995/2014-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas).
3. Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro.
4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).
8. Representação legal: Gustavo Marinho de Carvalho (OAB-SP 246.900) e outros, com substabelecimento, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro contra o Acórdão 9.062/2017-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal deu provimento parcial a recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão 6.687/2015-TCU-1ª Câmara, em que foi apreciada a prestação de constas da entidade referente ao exercício de 2013,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se inalterado o Acórdão 9.062/2017-TCU-1ª Câmara;

9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante.

10. Ata nº 4/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/2/2018 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1301-04/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador